



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO

Plano de Integridade

2023 / 2024



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO

Corregedoria da Agência Nacional de Águas
e Saneamento Básico
(COR/ANA)

Endereço

Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3,
Bloco “B”, Salas 212 – 220
CEP: 70610-200, Brasília – DF

Contatos

Telefone: (61) 2109-5487 ou (61) 2109-5676
E-mail: ugi@ana.gov.br
Site: gov.br/ana/pt-br/acesso-a-informacao/integridade/

Equipe

**Corregedora-Geral e Responsável pela
Unidade de Gestão da Integridade da ANA**

Ivja Neves Rabelo Machado

Coordenador de Procedimentos Correcionais

Rodrigo Bezerra Dowsley

**Coordenador de Gestão de Integridade
Substituto**

Vago

Apoio Técnico

Juliana de Sousa Cruz Cavalcante

Patrícia de Medeiros Santos

Paula dos Reis Aguiar



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO

Sumário

1	Introdução	4
2	Objetivos do Plano de Integridade	5
3	Caracterização da Agência	5
4	Estrutura de Governança para Integridade	7
5	Ações executadas	9
6	Monitoramento e atualização periódica	14
7	Referências	15

1. Introdução

Integridade pública é o conjunto de mecanismos institucionais que assegura que a Administração atue de forma adequada, imparcial e eficiente para alcançar os resultados esperados pela sociedade.

Fortalecer a integridade envolve questões como conduta ética, papel das lideranças, estrutura de trabalho, incentivos, prestação de contas, monitoramento, uso de recursos e relação com a sociedade, além do fortalecimento do processo decisório.

Essa busca tem orientado ações voltadas à transparência, ao uso responsável dos recursos, à punição de desvios por agentes públicos e à aproximação do Estado com os cidadãos.

Nesse contexto, a unidade setorial de integridade da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico — UGI/ANA —, nos termos do artigo 8º do Decreto n.º 11.529, de 16 de maio de 2023 e do artigo 45, inciso X, da Resolução ANA n.º 136, de 7 de dezembro de 2022, é responsável por coordenar, formular, implementar e monitorar o Programa de Integridade da ANA.

Objetiva, portanto, promover a orientação e o treinamento em assuntos relacionados à prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades e de outros desvios éticos e de conduta, contribuindo para a segurança hídrica, o desenvolvimento sustentável do Brasil e para a universalização do saneamento básico.

Cumpre ao órgão central do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (SITAI) orientar, tecnicamente, e supervisionar, normativamente, a atuação da unidade setorial de integridade.

USI como **unidade setorial do SITAI - SIP/CGU**



Este Plano de Integridade 2023/2024 consolida as medidas preventivas gerais e específicas de integridade priorizadas no período, com a definição dos responsáveis e do status de

execução, aprovadas pela Diretoria Colegiada da Agência.

Os produtos entregues, os resultados alcançados e os recursos alocados referentes ao ciclo 2023/2024 serão detalhados no Relatório Anual de Gestão de Integridade 2023/2024, que será disponibilizado em transparência ativa no portal gov.br da ANA.

1.2 Programa de Integridade do Serviço Público

A integridade é um dos princípios e fundamento da governança pública, nos termos do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. Todos os órgãos e entidades públicas devem instituir Programas de Integridade com o objetivo de promoverem a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção.

O Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, estruturou o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal – SITAI, cujo órgão central é a Controladoria-Geral da União (CGU). As unidades setoriais, a exemplo da USI/ANA, são responsáveis por implementar os programas de integridade e promover o gerenciamento de riscos à integridade, transparência e acesso à informação.

2. Objetivos do Plano de Integridade

O Plano de Integridade da ANA 2023/2024 organiza e detalha as medidas preventivas gerais e específicas de integridade a serem implementadas e monitoradas no exercício, com a definição dos responsáveis e de cronograma de execução. Apesar de coordenado pela USI/ANA, o plano evidencia a soma de esforços de todas as funções de integridade da Agência na estruturação e fortalecimento da governança em integridade. O conjunto de ações aprovadas pela Diretoria Colegiada (DIREC) assegura o alinhamento estratégico e o comprometimento da alta administração com a agenda da integridade.

3. Caracterização da Agência

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) foi criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com base na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. A ANA é vinculada ao Ministério de Integração e Desenvolvimento Regional, dotada de

autonomia administrativa e financeira.

Tem por missão "Garantir a segurança hídrica para o desenvolvimento sustentável do Brasil e contribuir para a universalização do saneamento básico". Para tanto, a Agência atua na regulação, supervisão e fiscalização do uso sustentável dos recursos hídricos e da prestação dos serviços de saneamento básico no país, buscando equilibrar os interesses da sociedade, dos usuários e dos prestadores de serviço, sempre em alinhamento com o interesse público.

A partir da edição do novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020), a ANA tornou-se reguladora das diretrizes do saneamento básico, tendo a atribuição de editar normas de referência de âmbito nacional.

O Planejamento Estratégico Institucional (PEI) 2023-2026 assegura que a atuação da ANA é sustentada por uma estratégia sólida, conduzida de maneira transparente, efetiva e calcada nos valores norteadores de Integridade, Compromisso, Transparência, Excelência Técnica e Cooperação.

As prioridades estratégicas da Agência para o período 2023-2026 estão descritas em 20 (vinte) objetivos estratégicos indicados no Mapa Estratégico, conforme ilustrado a seguir.



Figura 1: Mapa Estratégico da ANA 2023 – 2026

Assim, o Plano de Integridade 2023/2024 deve estar plenamente alinhado ao Planejamento da Agência, contribuindo para o alcance dos Objetivos Estratégicos relacionados à gestão ética e responsável, como o OE15 (aperfeiçoar o sistema de governança, buscando benefícios efetivos à sociedade), OE16 (fomentar a cultura de gestão de riscos, integridade, segurança da informação e proteção de dados) e OE6 (fortalecer a imagem institucional da ANA gerando confiança e credibilidade). O plano de integridade deve ser continuamente

acompanhado, monitorado e atualizado, garantindo que permaneça efetivo e aderente às necessidades e desafios da Agência.

Por sua vez, a Cadeia de Valor da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) representa de forma integrada como seus macroprocessos gerenciais, finalísticos e de suporte se articulam para gerar valor público, em alinhamento ao Planejamento Estratégico 2023–2026. Esses macroprocessos sustentam a missão institucional de garantir a segurança hídrica e contribuir para a universalização do saneamento básico, ao mesmo tempo em que asseguram a entrega dos resultados previstos no Mapa Estratégico. Ao contemplar desde atividades essenciais de gestão estratégica, conformidade legal e tecnológica, até processos finalísticos como a regulação de barragens, monitoramento hidrológico e fortalecimento do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a Cadeia de Valor reforça a conexão entre as operações internas e os Objetivos Estratégicos, garantindo que as ações da Agência sejam orientadas por integridade, eficiência e compromisso com a sociedade.



Figura 2: Cadeira de Valor da ANA 2023 – 2026

4. Estrutura de governança para Integridade

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) estabeleceu uma sólida estrutura de governança para a integridade, mantendo a Corregedoria como unidade responsável pela gestão da integridade organizacional. Essa unidade de suporte à decisão da Diretoria Colegiada, à qual está diretamente vinculada, observa as orientações técnicas e normativas da Controladoria-Geral da União (CGU).



As atribuições da Unidade Setorial de Integridade (USI/ANA) desempenham suas atribuições valendo-se da Coordenação de Gestão da Integridade (CGINT/COR), dedicada exclusivamente à temática de integridade.

Com o objetivo de fortalecer a governança em integridade, a Resolução ANA nº 167, de novembro de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Governança da ANA (SIGOV/ANA) e estabelece princípios, diretrizes e instâncias, promove a integração e articulação da agenda de integridade com a gestão estratégica da Agência. Essa integração está diretamente alinhada aos Objetivos Estratégicos OE15 ("Aperfeiçoar o sistema de governança, buscando benefícios efetivos à sociedade") e OE16 ("Fomentar a cultura da gestão de riscos, de integridade, da segurança da informação e proteção de dados"), previstos no Mapa Estratégico 2023–2026.

Como marco significativo para a pauta de Integridade na instituição, o Plano de Integridade 2023/2024 trabalha para a aprovação e implementação do novo Programa de Integridade da Agência, o ANA Íntegra. Trata-se de um avanço estratégico, que robustece a estrutura organizacional em integridade, consolida diretrizes em um único normativo, facilita o acesso do tema pelas partes interessadas na missão da ANA e demonstra o comprometimento das lideranças com essa pauta.

5. Ações Executadas

No ciclo de 2023/2024, as medidas preventivas de integridade buscaram consolidar a estruturação da governança para integridade e expandir a conscientização e sensibilização institucional. A sinergia entre a unidade setorial de integridade e as demais funções de integridade permitiu a implementação de ações voltadas ao tratamento de riscos à integridade finalísticos, para além dos transversais. Demais disso, agregou iniciativas voltadas a garantir maior transparência e acesso à informação.

A execução dessas ações contou com a colaboração fundamental de diversas instâncias essenciais para a consolidação da agenda de integridade, incluindo a Diretoria Colegiada (DIREC), Assessoria Especial de Governança (ASGOV), Corregedoria (COR), Comissão de Ética (CEANA), Assessoria Especial de Comunicação Social (ASCOM), Superintendência de Apoio ao SINGREH (SAS), Auditoria Interna (AUD), entre outras unidades e parceiros estratégicos.

Tabela 1: Medidas Preventivas Gerais de Integridade - MPGI

Medidas Preventivas Gerais de Integridade			
Eixo	Implementado	Em Implementação	Em Monitoramento
Reestruturação das instâncias de Integridade da ANA		Caderno de fluxogramas da UGI	
			Desenvolvimento e atualização página da Corregedoria da ANA no sítio eletrônico "gov.br"
	Elaboração de normativo consolidado contendo as principais diretrizes para integridade institucional		
	Submissão à Autoavaliação de Maturidade Correcional CGU nível 3		
			Otimização dos fluxos internos para tratamento dos pedidos de acesso à informação
			Atualização do

			Plano de Integridade para contemplar medidas previstas na matriz de maturidade em ouvidorias OGU
	Elaboração de Termo de Compromisso Solene com a ética institucional		
			Fomento ao uso de linguagem cidadã
	Revisão do processo de movimentação interna de servidores previsto na Portaria ANA nº 112/2006 pela CGGEPSAF.		
	Participação na Comunidade de Integridade Pública - SIP/CGU.		
	Palestra nos Diálogos Setoriais da SIP/CGU: Modelo de Maturidade em Integridade Pública – MMIP.		
	Palestra no evento INTEGRideias sobre "Gestão de Riscos, Plano e Programa de Integridade", a convite da SIP/CGU, apresentando o modelo do Programa ANA Íntegra.		
	Aprovação do novo Programa de Integridade da ANA - ANA Íntegra: Resolução ANA nº 176, de 12 de janeiro de 2024		
	Aprovação da Resolução ANA nº 167, que institui o Sistema de Governança da ANA (SIGOV/ANA) e cria instâncias de governança.		
	Designação da COR/ANA como Secretaria executiva da Câmara Técnica de Gestão de Riscos e Integridade (CGRI).		
Capacitação e Treinamento em Integridade	Participação nos Diálogos Setoriais de Integridade.		
	Palestra no "Encontro de Integridade": Live e-Agendas, com ampla divulgação interna		

	solicitada pela UGI/ANA à ASCOM		
	Participação nos eventos da série INTEGRideias: Experiências em Integridade Pública; Conflito de Interesses.		
	Participação na Rede GIRC – Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos: Edições 46 ^a , 47 ^a e 48 ^a		
	Desenvolvimento e publicação da Jornada ANA Íntegra, trilha de aprendizagem em integridade, no gov.br		
		Inclusão da temática de integridade na grade curricular do curso de formação de novos servidores da ANA	
	Realização da campanha “Funções de Integridade”.		
	Realização da campanha “Conheça o Programa de Integridade da ANA”.		
	Realização da campanha “O que muda com o ANA Íntegra?”.		
		Divulgação de curso de capacitação sobre correição promovido por membro da CORAGE	
		Divulgação do Seminário de Fiscalização Correcional da Regulação Pública.	
		Realização do I Diálogos Saber de COR, em duas edições: uma para servidores e uma para gestores.	
		Publicação do I Boletim Saber de COR sobre	

			denúncias.
Transparência e Prestação de Contas à Sociedade		Implementação do Plano de comunicação interna e externa do Programa ANA Íntegra.	
	Realização da live de lançamento do Programa ANA Íntegra.		
Comportamentos de Integridade	Desenvolvimento do Projeto Integridade em Foco		
	Realização da campanha "Boas Práticas nas Redes Sociais".		
	Emissão de Recomendação COR/ANA N°1: Registro de Ordens Verbais por Escrito		
	Emissão de Recomendação COR/ANA N°2: Fidedignidade da informação constante de avaliação de servidor público		
	Divulgação de mensagem da Diretora-Presidente sobre integridade		
			Divulgação do evento "Auxílio à Prevenção e Combate ao Assédio Sexual e Moral", promovido pela Procuradoria Federal junto à ANTT e pelo Programa de Auxílio à Prevenção e Combate ao Assédio Sexual e Moral da PGF/AGU.
		Realização da campanha de combate à LGBTfobia.	
		Planejamento da Roda de Conversa Interseccional de Gênero, Raça e Diversidade.	
		Planejamento de campanha sobre prevenção e	

		enfrentamento ao assédio e à discriminação	
			Divulgação do seminário "Diversidade, Equidade e Inclusão".
		Realização da campanha "A Luta pela Consciência Negra Começa na Primeira Infância".	
			Divulgação da palestra "Práticas Racistas do Cotidiano: 'Mimimi' ou Coisa Séria?".

Tabela 2: Medidas Preventivas Específicas de Integridade - MPEI

Medidas Preventivas Específicas de Integridade			
Risco	Implementado	Em Implementação	Em Monitoramento
Conflitos de Interesses e Nepotismo	Elaboração de formulário de riscos à integridade para contratação com terceiros		
		Execução do Plano de trabalho para construção Código de Conduta Ética da Agência.	
	Preenchimento e atualização periódica da Declaração de Conflito de Interesses (DCI) no sistema e-Patri por agentes públicos obrigatórios e/ou identificados em processos internos de gerenciamento de riscos.		
Transparênc-	Palestra sobre integridade no Encontro Anual das Entidades		

cia Pública	Delegatárias e dos Comitês de Bacias Hidrográficas 2023		
	Palestra da Gestora de Integridade no I Seminário da Rede CORAGE – Rede de Corregedorias das Agências Reguladoras Federais		
		Publicação de Relatório anual de Gestão Correicional 2023/2024	
		Publicação de Relatório anual de Gestão de Integridade 2023/2024	

6. Monitoramento e atualização periódica

A eficácia do Plano de Integridade ANA 2023/2024 pressupõe a execução de um plano de comunicação contínuo e gradativo com o público interno e com as partes interessadas, com vistas a assegurar a evolução permanente de todo o ecossistema de integridade da Agência.

Demais disso, pressupõe a revisão e atualização periódica de suas medidas, em um processo dinâmico de identificação das áreas da Agência em que aprimoramentos podem ser implementados, assegurando a aderência e a relevância das medidas de integridade.

A atualização do Plano de Integridade e a definição das ações de tratamento de riscos emergentes ou já mapeados pressupõem:

- a)** o mapeamento e a definição de novos riscos à integridade que demandem tratamento;
- b)** o estudo de ações e medidas passíveis de implementação;
- c)** a análise de temáticas finalísticas que requeiram ações orientativas e preventivas; e
- d)** a revisão e análise dos processos de trabalho já mapeados.

Por meio do monitoramento, observam-se criticamente a implemnetação do Plano, identificando situações que possam sinalizar ajustes no nível de desempenho requerido ou esperado, e avaliando se os resultados almejados foram efetivamente alcançados.

A efetividade das estratégias de monitoramento e atualização periódica do Plano de Integridade é fortalecida pela interlocução, comunicação e troca de informações contínuas entre as unidades responsáveis pela implementação das medidas de tratamento, funções de integridade e a unidade setorial de integridade. Sem a retroalimentação do Plano mediante reporte e contribuições das áreas, a aderência e efetividade do Plano de Integridade pode restar comprometida.

Fortemente pautada nessa premissa, serão avaliadas as correções de rumo necessárias, detectadas as mudanças no contexto externo e interno da Agência, e identificado o surgimento de novos riscos. Da mesma forma, as ações de melhoria, capacitação e disseminação serão periodicamente e oportunamente revisadas para que contemplam as temáticas mais latentes no momento, em um processo contínuo e alinhado com o mapeamento, monitoramento e atualização dos processos de trabalho da Agência.

As ações com monitoramento contínuo serão as descritas no Quadro 3 a seguir.

Quadro 3: Ações com monitoramento contínuo no âmbito do Programa de Integridade

AÇÃO	RESP.	PRAZO
Desenvolvimento e atualização página da Corregedoria da ANA no sítio eletrônico "gov.br"	COR	contínuo
Otimização dos fluxos internos para tratamento dos pedidos de acesso à informação	OUV	contínuo
Atualização do Plano de Integridade para contemplar medidas previstas na matriz de maturidade em ouvidorias OGU	OUV	contínuo
Fomento ao uso de linguagem cidadã	UGI	contínuo
Execução de ações de conscientização e sensibilização nos temas de integridade priorizados no período	UGI	

7. Referências

BRASIL. Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 9 jan. 1997.

BRASIL. Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000. Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 18 jul. 2000.

BRASIL. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento

básico. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 jan. 2007.

BRASIL. Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020. Atualiza o marco legal do saneamento básico. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 jul. 2020.

BRASIL. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 nov. 2017.

BRASIL. Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023. Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal – SITAI. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 17 maio 2023.

BRASIL. Resolução ANA nº 136, de 7 de dezembro de 2022. Aprova o Regimento Interno da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 9 dez. 2022.

BRASIL. Resolução ANA nº 167, de 17 novembro de 2023. Dispõe sobre o Sistema de Governança da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – SIGOV/ANA. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF,

BRASIL. Resolução ANA nº 176, de 12 de janeiro de 2024. Dispõe sobre o Programa de Integridade ANA ÍNTÉGRA e as atividades da Unidade de Gestão de Integridade da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 15 jan. 2024.

BRASIL. Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018. Dispõe sobre orientações para estruturação, execução e monitoramento de Programas de Integridade no Poder Executivo Federal. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 26 abr. 2018.

BRASIL. Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019. Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 7 jan. 2019.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (Brasil). Plano Estratégico 2023-2026. Brasília, DF: ANA, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/acao-a-informacao/governanca-e-gestao-estrategica/plano-estrategico-2023-a-2026>.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (Brasil). Relatório Anual de Gestão de Integridade - Junho 2023/Junho 2024. Brasília, DF: ANA, 2024.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (Brasil). Site institucional. Disponível em: <https://www.gov.br/ana>.



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO

